



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
INSTITUTO DO EMPREGO E DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P.
Centro de Emprego e da Formação Profissional de Aveiro



CONTRATO N.º 2019/425/0285

Contrato de **Aquisição de aquisição de matérias – primas e subsidiárias e ferramentas de desgaste rápido, para as ações E256 Cabeleleiro/a Unissexo , E263 Manicura-Pedicura, E266 Esteticista** , adjudicado por despacho do Diretor Centro de Emprego e Formação Profissional de Aveiro em **26 março de 2018**, à **ESTILOCOUPE- FAB.COMERC. de Artigos de Cabeleleiros, Ld.ª** pelo preço de **7.357,55€ (sete mil trezentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos)** , com IVA incluído à taxa de **23%**, sendo **5981,75€** referentes ao serviço e **1375,80€** referentes a IVA

Aos **vinte e seis dias do mês de março de 2018**, nesta cidade de Aveiro, entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.

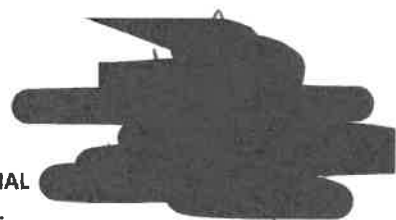
(IEFP, I.P.), Instituto Público de regime especial integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio, nos termos do n.º 1, do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, titular do cartão de pessoa coletiva n.º 501442600, com sede na Rua de Xabregas, n.º 52, 1949-003 Lisboa, devidamente representado neste ato por:

Pedro Manuel Valentim de Carvalho, natural [REDACTED], portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], [REDACTED], na qualidade de Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional de Aveiro do IEFP, IP, conforme Deliberação Nº 806/2018, de 27/06/2018 publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 135, de 16/07/2018 e nos termos previstos no artigo nº 42 do Código do Procedimento Administrativo

SEGUNDO OUTORGANTE: ESTILOCOUPE- FAB.COMERC. de Artigos de Cabeleleiros, Ld.ª com sede na Rua 31 de janeiro, nº 176 , 1.ª Esq pessoa coletiva N.º 500 698 830 neste ato representado por:

[REDACTED], o, portador do Cartão do Cidadão [REDACTED] válido [REDACTED] na qualidade de representante legal.

Entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes é celebrado o presente contrato de aquisição de serviços, precedido do processo n.º **20194250086**, cuja celebração e despesa foram autorizadas em 26.03.2019 que igualmente aprovou a respetiva minuta, o qual se rege pela legislação aplicável, demais normativos aplicáveis e pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:



Cláusula 1.ª

(Objeto do contrato)

O presente contrato tem por objeto **Aquisição de aquisição de matérias – primas e subsidiárias e ferramentas de desgaste rápido, para as ações E256 Cabeleireiro/a Unissexo, E263 Manicura-Pedicura, E266 Esteticista**, a realizar em instalações externas ao Centro de Emprego e Formação Profissional de Aveiro nos termos definidos no caderno de encargos.

Cláusula 2.ª

(Local da Prestação dos Serviços)

As matérias – **primas e subsidiárias e ferramentas de desgaste rápido**, objeto deste contrato serão entregues nas instalações do Centro de Emprego e Formação Profissional de Aveiro, do IEFP, I.P., no Concelho de **Aveiro**

Cláusula 3.ª

(Prazo de execução)

A prestação dos serviços será por um período previsto de **3 meses**, com início previsto a **28-03-2019** e fim previsto a **28-06-2019**.

Cláusula 4.ª

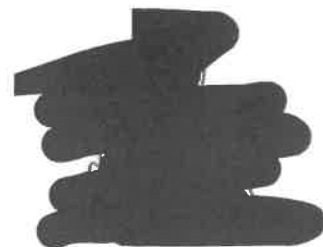
(Obrigação de sigilo)

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Cláusula 5.ª

(Preço e Condições de Pagamento)

1. Pela execução dos serviços a que o Segundo Outorgante se vincula, face ao presente contrato, o Primeiro Outorgante pagar-lhe-á o montante global de **7.357,55€ (sete mil trezentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos)**, com IVA incluído à taxa de 23%, sendo **5981,75€ referentes ao serviço e 1375,80€ referentes a IVA**, suportado pela dotação orçamental D113202 – D0201010, Compromisso n.º 20193000358563 e D113202 – D02010170
2. O encargo estabelecido no número anterior será pago em várias prestações bimensais, a faturar bimensalmente, mediante a apresentação pelo Segundo Outorgante das correspondentes faturas ou documentos equivalentes com uma antecedência mínima de 30 dias úteis em relação à data do respetivo vencimento.



3. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence nos 30 dias subsequentes à apresentação da correspondente fatura ou do documento equivalente.

Cláusula 6.ª

(Cessão da Posição Contratual)

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
 - a. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - b. O primeiro outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP), com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que procede à nona alteração ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro

Cláusula 7.ª

(Subcontratação)

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento do primeiro outorgante.

Cláusula 8.ª

(Casos Fortuitos ou de Força Maior)

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no Contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

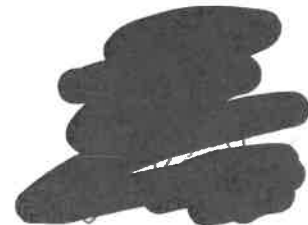
Cláusula 9.ª

(Caracterização Genérica dos Serviços)

1. O contrato contempla o fornecimento, a instalação, com as respetivas ligações técnicas nomeadamente aos sistemas elétricos e de água, de todos os equipamentos listados na Cláusula Décima.
2. Assistência técnica aos equipamentos a instalar:
 - a. Do contrato e celebrar, fará parte integrante a assistência técnica necessária à manutenção em bom funcionamento de todos os equipamentos, quer se trate ou não de assistência em garantia.



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
INSTITUTO DO EMPREGO E DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P.
Centro de Emprego e da Formação Profissional de Aveiro



- b. Quando se julgar necessário a realização de intervenções técnicas de natureza corretiva, será sempre emanada pelos Serviços de Aquisições deste Centro de Emprego e Formação Profissional a respetiva aquisição de serviços.
- c. Apenas haverá lugar a pagamento de qualquer valor, se for provado ter havido uso negligente por parte dos seus utilizadores. Para tal o Centro de Emprego e Formação Profissional de Aveiro desenvolverá o correspondente processo de aquisição, dando lugar, por parte do adjudicatário, à emissão do correspondente documento de quitação.
- d. As intervenções técnicas que venham a acontecer, deverão ocorrer até ao prazo máximo de 48 horas (dias úteis) após tomada de conhecimento por parte do adjudicatário.
- e. O adjudicatário, caso considere adequado, deverá estabelecer e dar a conhecer ao Centro de Emprego e Formação Profissional de Aveiro um plano de intervenções técnicas preventivas.

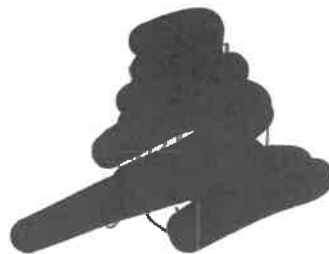
Cláusula 10.ª

[matérias – primas e subsidiárias e ferramentas de desgaste rápido, a adquirir]

ARTIGO	UNID. COMPRA	QUANTIDADE
Agua oxigenada 20 vol.---380003	1000ml	4
Alisamento - tipo "Brazilian Keratin" 520999-21	1000ml	3
Ampolas anti-queda -800228-1	Caixa	14
Cabeça académica Senhora - (cabelo comprido)520999-67-COM 55 CM COMPRIMENTO	UN	5
Carbonato de Cálcio (saco c/ 25 Kg) em pó-"Tipo J.M.Vaz Pereira"280093-1	saco	2
Champô anti-queda, 250 ml--520999-87	250ml	12
Champo cabelos com caspa, 250 ml-520999-152	250ml	10
Champo cabelos oleosos, 250 ml--520999-154	250ml	5
Champo hidratante , "Brazilian Keratin" - Pós progressiva-520999-146	240 ml	12
Champo, Bella Color, manutenção, tipo "Purah"-520885	300ml	10
Coloração directa tipo "SENSE" Marca Bheyse	100ml	30
Coloração oxidação tipo "SENSE" Marca Bheyse	100ml	150
Condicionador hidratante, "Brazilian Keratin"- Pós progressiva-afro vida	240 ml	15
Condicionador, Bella Color, manutenção, tipo "Purah"--afro vida	300ml	5



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
INSTITUTO DO EMPREGO E DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P.
Centro de Emprego e da Formação Profissional de Aveiro



ARTIGO	UNID. COMPRA	QUANTIDADE
Creme de barbear, tipo "Proraso"--18.020.600	150ml	3
Creme de ervas (para calha) - 5 lts 280171	5000ml	2
Elasticos para bigodis grandes	saco	20
Elasticos para bigodis pequenos	saco	20
Escovas brushing (diâmetro 12)-35002501	UN	10
Escovas brushing (diâmetro 18)--35005502	UN	10
Escovas brushing (diâmetro 23)--35005503	UN	20
Extensões de cabelo natural (várias cores), tipo Capel-lo--embalagem com 10 unid	pack	2
Extensões em banda de cabelo natural, tipo Capel-lo	Conjunto	2
Ganchos castanhos, Louros e Pretos (tiras de 144uni)--500080	UN	30
Keratin champô / botox, tipo "Purah" -520999-155	500ml	4
Laca, creative walk, 500 ml, tipo "Cotril"-170320	400ml	15
Lâminas, tipo Lord Classic - 200 Blades (emba. de 200) 280682	UN	7
Leave-in Bella Color, manutenção, tipo "Purah"51500950	300ml	5
Luvas latex (tipo cirurgicas/cor verde ou azul) (7unx M+1un. S)	cx100	8
Máscara blond shield, "Brazilian Keratin" - Pós progressiva--	220ml	10
Máscara reparadora / botox, tipo "Purah"	1000ml	10
Mascara, Bella Color, manutenção, tipo "Purah"	1000ml	8
Mascara, Purah Argan, manutenção, tipo "Purah"	1000ml	10
Mascara, tipo "Purah" - queratina	1000ml	10
Navalha de barbear -tradicional--600201-1	UN	3
Neutralizante para permanente	1000ml	2
Oxidante creme - 20 Vol. (1000 ml) - "Tipo Cotril"	1000ml	20
Oxidante creme - 30 Vol. (1000 ml) - "Tipo Cotril"	1000ml	15
Oxidante creme - 40 Vol. (1000 ml) - "Tipo Cotril"	1000ml	15
Pente de cabo / inox-520036	UN	20
Pente de corte	UN	10
Penteador impermeável (preto)-5223803990	UN	15
Pó Descolorante tipo "Cotril"500 g 800211-1	500gr	15



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
INSTITUTO DO EMPREGO E DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P.
Centro de Emprego e da Formação Profissional de Aveiro



ARTIGO	UNID. COMPRA	QUANTIDADE
Pratas / rolo pequeno / madeixas	100m	11
Redutor para permanente--460189	500ml	2
Tesoura de corte	UN	12
Total keratin, manutenção/botox, tipo "Purah"	500ml	4
Total queratin, tratamento, tipo "Purah", 300 ml	200ml	4
Tratamento Power Fiver 1, tipo "Purah" - 200 ml	caixa	2
Tratamento Power Fiver 2, tipo "Purah" - 200 ml	caixa	2
Tratamento Power Fiver 3, tipo "Purah" - 200 ml	caixa	2
ALCOOL	EMB	4
ALICATE CORTA UNHAS	UN	2
ALICATE CUTICULAS	UN	8
APARELHO DE BROCAS PARA GEL	UN	10
BASE VERNIZ GEL	UN	6
BLOCO LIMA	UN	12
CARGA CERA ROOL ON	UN	20
CERA QUENTE	KG	2
COTONETES	EMB	2
DISCOS DE ALGODÃO	EMB	8
ESCOVA DE UNHAS	UN	2
ESCOVILÃO SOBRANCELHAS	UN	10
ESPATULAS MADEIRA FINAS	EMB	4
FITAS DESCARTÁVEIS	EMB	1
FORRAS DE MARQUEZA DESCARTÁVEIS	EMB	6
FUNDIDOR DE CERA ROOL ON-punho individual	UN	1
FUNDIDOR DE PARAFINA	UN	1
FUNDIDORES DE CERA B.T	UN	2
FUNDIDORES DE CERA QUENTE	UN	2
GEL ESFOLIANTE	500GR	6
4 colorações de reffectocil 15 ml	UN	4
1 oxidante creme 10 volumes	UN	1
1 desmaquilhante olhos	UN	1
LATA CERA	500GR	2
LENÇOS DE PAPEL	EMB	10
LIMA DE GEL RETAS	UN	10
LIMAS CARTÃO PRETAS	EMB	6
LIMAS DE CALOSIDADES	UN	10
LIMAS DE DIAMANTE	UN	10



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DO EMPREGO E DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P.

Centro de Emprego e da Formação Profissional de Aveiro

ARTIGO	UNID. COMPRA	QUANTIDADE
LUVAS LATEX TAM. M	EMB	3
LUVAS LATEX TAM. S	EMB	2
LUVAS VINIL TAM. M	EMB	2
OLEO HIDRATANTE DA CUTICULA	UN	10
OXIDANTE 10%	LITRO	1
PARAFINA EM CREME 500GR	UN	4
PAUS DE LARANJEIRA	EMB	10
PINÇAS EPILAÇÃO	UN	10
PINÇEL DE GEL	UN	12
PÓ DESCOLORANTE	500GR	1
PRIMER UNHAS DE GEL	UN	10
ROLO DE BANDAS DEPILATÓRIAS	UN	2
ROLO PAPEL MARQUEZA	UN	8
SECANTE DE VERNIZ	UN	10
SORO FISIOLÓGICO EM UNIDOSE	EMB	1
TABULEIROS DE INOX	UN	8
TINAS PARA PEDICURA	UN	2
TOALHAS DESCARTÁVEIS	EMB	8
TOALHOES DE BANHO	UN	10
TOP COAT VERNIZ GEL	UN	6
TRINCHAS DE COLORAÇÃO	UN	8
VERNIZ GEL DE COR	UN	6
ALCOOL 70%	EMB	2
CARGA CERA ROOL ON	UN	20
CERA QUENTE	EMB/1KG	2
COTONETES	EMB	2
DISCOS DE ALGODÃO	EMB	8
ESPATULAS MADEIRA FINAS	EMB	2
FITAS DESCARTÁVEIS	EMB	3
FORRAS DE MARQUEZA DESCARTÁVEIS	UN	24
GEL ESFOLIANTE CORPORAL	EMB/500GR	4
LATA CERA	EMB/500GR	6
LENÇOS DE PAPEL	EMB	8
LUVAS DE VINIL TAM M	EMB	2
LUVAS LATEX TAM. M	EMB	2
LUVAS LATEX TAM. S	EMB	2
LUVAS VINIL TAM.S	EMB	2
PINÇAS EPILAÇÃO	UN	4
ROLO DE BANDAS DEPILATÓRIAS	UN	2
ROLO PAPEL MARQUEZA	UN	6
TOALHAS DESCARTÁVEIS	EMB	6
TOALHAS DE ROSTO	UN	10



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
INSTITUTO DO EMPREGO E DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P.
Centro de Emprego e da Formação Profissional de Aveiro



ARTIGO	UNID. COMPRA	QUANTIDADE
PINÇEL MODELADOR	UN	6
PINÇEL DE BASE	UN	10
PRIMER MAQUILHAGEM	UN	5
FIXANTE MAQUILHAGEM	UN	1
ILUMINADOR/MODELADOR EM CREME	UN	4
SOMBRAS DE SOBRANCELHAS	UN	4
LAPIS DE SOBRANCELHAS CINZENTO	UN	2
LAPIS DE SOBRANCELHAS CASTANHO	UN	2
PO SOLTO	UN	2
PÓ COMPACTO Nº2	UN	2
PO COMPACTO Nº3	UN	2
PALETA DE SOMBRAS DE TONS FRIOS	UN	4
PALETAS SOMBRAS DE TONS QUENTES	UN	4
EYLINER PRETO	UN	2
ESPONJAS DE MAQUILHAGEM	UN	5
MASCARA ANTI ACNE--65000.151	EMB/250G	2
GEL TERMICO 68.600.002	EMB/250G	2
CREME ANTISEBORREICO PELE OLEOSAS	EMB/250G	1
CREME DESCONGESTIONANTE PELES SENSIVEIS	EMB250G	1
PEELING GOMAGE	EMB/250G	2
CREME REGENERADOR	EMB/250G	1
CREME PURIFICANTE PELE ACNEICAS	EMB/250G	1
LIGADURAS	UN	20
MASCARA DESCONGESTIONANTE PELES SENSIVEIS	EMB/250G	4
CREME HIDRATANTE PELES SECAS	EMB/250G	1
CREME DE MASSAGEM FACIAL	EMB/250G	2
OLEO AMENDOAS DOCES	EMB/250ML	2
CREME CONTORNO DE OLHOS	EMB/100G	1
MASCARA PURIFICANTE ARGILA/LODOS	EMB/250G	1
CREME ACLARANTE	EMB/250G	1
LUPAS COM PÉ	UN	2



Cláusula 11.ª

(Patentes, Licenças e Marcas Registadas)

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito deste contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade contratante venha a ser demandada por alegadamente ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 12.ª

(Contrato)

1. Fazem sempre parte integrante deste contrato:
 - a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c. O caderno de encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário
2. Em caso de discrepância entre os vários elementos que compõem o contrato, prevalece a ordem por que vêm enunciados no número anterior.

Cláusula 13.ª

(Interpretação do Contrato)

1. Em caso de dúvida sobre a interpretação das regras aplicáveis à execução do contrato, o adjudicatário deve solicitar por escrito um esclarecimento à entidade contratante.
2. O adjudicatário obriga-se a ter em conta, na execução dos serviços, as orientações que lhe forem transmitidas por escrito pela entidade contratante, na medida em que as mesmas não colidam com as regras aplicáveis à execução do contrato.



Cláusula 14.ª

(Despesas)

1. Todas as despesas inerentes à celebração do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.
2. Correm igualmente por conta do adjudicatário todas e quaisquer despesas, nomeadamente as de deslocação e estadia, em que este haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emergem do Caderno de Encargos e do presente contrato.

Cláusula 15.ª

(Atraso no Início da Prestação de Serviços)

1. O incumprimento, por parte do adjudicatário, da data de início de prestação de serviços, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = \frac{V \times A}{500}, \text{ em que}$$

P = montante da penalidade;

V = valor dos serviços em atraso, respeitante à Ação cuja execução não ocorra dentro dos prazos estipulados.

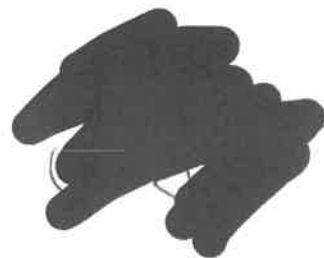
A = número de dias em atraso.

2. Completados 7 dias de atraso seguidos o contrato poderá ser rescindido unilateralmente.
3. O disposto no presente Artigo não se aplica se o atraso se verificar por razões imputáveis ao IEFP, I.P. Neste caso, o adjudicatário poderá propor a rescisão do contrato, nas condições a que julgue ter direito.

Cláusula 16.ª

(Rescisão do contrato)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação dos serviços ou falta de reposição de bom funcionamento da solução por período superior a 30 dias úteis.



3. Poderá considerar-se igualmente incumprimento definitivo a ocorrência de mais de três atrasos face ao plano da proposta ou ao disposto no Caderno de Encargos, por causa imputável ao adjudicatário.
4. O IEFP, I.P. pode rescindir o contrato, logo que se verifique o não cumprimento das condições definidas no Caderno de Encargos.
5. A rescisão não prejudica o pagamento ao adjudicatário dos serviços já prestados em conformidade com o contrato.

Cláusula 17.ª

(Responsabilidade do Adjudicatário)

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade contratante em razão do incumprimento culposos das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das disposições seguintes.
2. O adjudicatário responde ainda perante a entidade contratante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.

Cláusula 18.ª

(Lei Aplicável)

O contrato rege-se pela lei portuguesa.

Cláusula 19.ª

(Foro Competente)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

Pelo Segundo Outorgante foi dito que aceita o presente contrato em todas as suas cláusulas, das quais declara ter tomado conhecimento e ao seu inteiro cumprimento se obriga.

Neste ato foram presentes pelo Segundo Outorgante os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Caderno de Encargos;
- b) Documento comprovativo que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas d), e), e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP), com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que procede à nona alteração ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
INSTITUTO DO EMPREGO E DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P.
Centro de Emprego e da Formação Profissional de Aveiro
Cláusula 20.ª

[Gestor Contrato]

Nos termos do Artigo 290º A, constante da parte III do CCP, indica-se como Gestor de Contrato [REDACTED]

O presente contrato está escrito em nove páginas de papel timbrado deste Instituto, sendo todas rubricadas pelos representantes dos Outorgantes, à exceção da última por conter as assinaturas, assim como os demais documentos que o integram.

E por assim terem acordado vão assinar.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

[REDACTED]

O SEGUNDO OUTORGANTE

[REDACTED]